



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 19 DE JUNHO DE 2020

Vereador Anderson José

“Fica instituído no Município de Anápolis a semana do Hip Hop, a ser comemorado anualmente na semana do mês de novembro, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído no Município de Anápolis a Semana do Hip Hop, a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de novembro.

§ 1º A comemoração por ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Anápolis.

Art. 2º: Haverá o evento na data comemorativa chamado Expo Hip Hop de Anápolis, onde mostra em estandes: fotografias impressas e digitais, do início do projeto até os dias atuais, também com exposições de roupas, calçados e acessórios, discotecagem com DJ's, batalhas de Breakdance e batalhas,, de Freestyle, shows de MC's exposições de Grafite.

Art. 3º: O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá estabelecer em regulamento específico, a programação e comemoração da semana do Hip Hop.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ANDERSON JOSÉ
VEREADOR


Sargento Anderson José

Vereador/PMN


Teles Júnior

Vereador/PMN



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

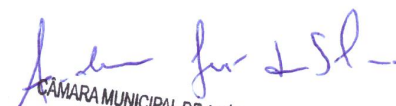
Justificativa

O presente projeto visa fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através das manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com o apoio do Poder Público.

O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É um estilo de vida, que utiliza as letras das musicas para expor problemas em comum, é uma arte na qual, cada vez mais, jovens e adolescentes se identificam e que serve principalmente como ferramenta de integração e inclusão social. Estimula no ponto de vista social e educacional a concretização de oficinas na forma de prevenção contra drogas e alcoolismo.

Diante do exposto, uma vez demonstrado o interesse público no presente Projeto de Lei, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua devida apreciação e aprovação.

Anápolis, 19 de junho de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ANDERSON JOSÉ
VEREADOR

Sargento Anderson José

Vereador/PMN


Teles Júnior
Vereador/PMN